



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2277/2023

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2023, a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Mandaguáçu (PR), no percentual de 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, os Secretários Municipais e equivalentes.

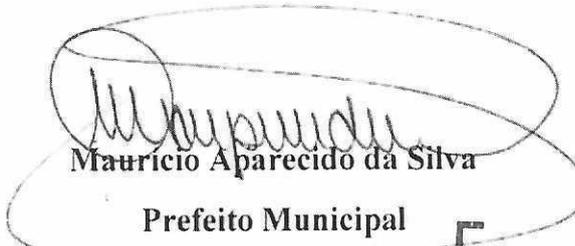
Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023 - rubrica "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

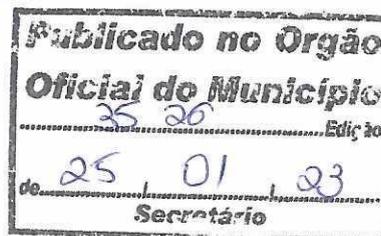
II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2023 - rubrica "vencimentos e vantagens - pessoal civil", no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 23 de janeiro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



095